



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 177/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 846/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração - SEAD.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 2013.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 04/06/2013  
Horas 11:00  
Por Janticlee



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 846/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 846/2013

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2050.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

### ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
22.001.04.122.1015.2087	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 079 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

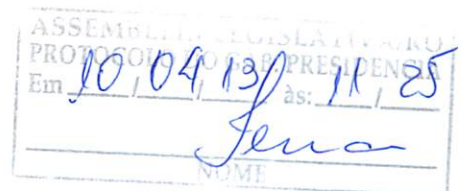
Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$1.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Administração – SEAD”.

Nobres Deputados, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Administração – SEAD, até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) que serão alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários para abertura de Crédito Adicional Suplementar são para atender solicitação da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, contida no Ofício n. 1203/GAB/SEAD, cuja finalidade é a contratação de serviços específicos de consultoria, com vistas à construção do Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores do Estado de Rondônia.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$1.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Governor or a representative official, is written in the center of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2050.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	1.000.000,00
				1.000.000,00
			TOTAL	1.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
22.001.04.122.1015.2087	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
				1.000.000,00
			TOTAL	1.000.000,00